



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2984, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
	20.606.0087.0011 - INCENTIVO A AGRICULTURA	
3.3.3.90.39.00.000000	- Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 9.500,00
3.3.3.90.33.00.000000	- Passagens de despesas com locomoção	R\$ 6.500,00
3.3.3.90.32.00.000000	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 4.000,00
	(RECURSO – 1029- PATROCÍNIO – STN – 899)	

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.
Em: 10/07/2025.


Secretaria Municipal de Administração